



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº 008/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 004/2024

**OBJETO:** Aquisição de 600 kits alimentação (cestas básicas) para famílias atingidas pelas intempéries climáticas com base no decreto de emergência.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**JOANILCO PERETO NAVARINI**

**CNPJ:** 02.683.582/0001-83

**VALOR:** R\$ 134.628,00 (R\$ 224,38 Cada Kit)

**PRAZO:** 12 meses.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



## **TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO**

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, solicitar abertura de procedimento visando a aquisição de kits alimentação (cestas básicas), para atendimento das famílias afetadas pelas consequências dos eventuais desastres naturais. Tudo está em conformidade com a legislação, uma vez que o Decreto nº 57.418 de 29 de dezembro de 2023 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, instituiu auxílio financeiro destinado à população vítima das chuvas intensas no respectivo estado.

Para contratação a secretaria de Assistência Social encaminha em anexo os orçamentos solicitados e apresentados para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

**NEURI DAL PRA DEON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## Da justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(GRIFO NOSSO)**.

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizadas por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. **(GRIFO NOSSO)**.

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). **(GRIFO NOSSO)**.

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:



## Prefeitura Municipal de Caciقة Doble Estado do Rio Grande do Sul



Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Caciقة Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Caciقة Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagnini,  
Secretária Municipal da Administração.



**Número Geral de Processo: 008/2024**

**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MAUCIR FANTIN**, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas atualizações e Decreto Municipal 820/2023 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 004/2024

**c) OBJETO:** Aquisição de 600 kits alimentação (cestas básicas) para famílias atingidas pelas intempéries climáticas com base no decreto de emergência.

O processo será instruído de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Cacique Doble 22 de janeiro de 2024.

**MAUCIR FANTIN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



### **ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o Art. 23. da Lei N º14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de consulta direta com empresa do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a administração considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Cacique Doble, 22 de janeiro de 2024.

**NEURI DAL PRA DEON**  
Secretária Municipal de Assistência Social.





## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 004/2024

**OBJETO:** Aquisição de 600 kits alimentação (cestas básicas) para famílias atingidas pelas intempéries climáticas com base no decreto de emergência.

**CONSIDERANDO** que o município de Cacique Doble, decretou situação de Emergência conforme Decreto nº 896/2023 de 11/10/2023 e Decreto nº 910/2023 de 23/11/2023;

**CONSIDERANDO** que a aquisição visa o fornecimento de kits alimentação para as famílias atingidas pelas enxurradas, no ano de 2023

**CONSIDERANDO** que os valores estão dentro dos parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, **emitimos parecer favorável** ao andamento do presente Processo de Dispensa, com fundamento no inciso VIII do Art. 75. da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

No tocante aos valores, os mesmos, segundo pesquisa de comparativo de preços, através de consulta com outras empresas, que também exercem a atividade ora pretendida, verificou-se que os valores são compatíveis com o pretendido contrato.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Importante destacar que o parecer jurídico é opinião do signatário a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

**SOMER IDEA**  
**OAB/RS nº 60.821**





## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

### **HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

#### **Dotação Orçamentária:**

<b>1001</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>2081</b>	Man. Serviços Sociais
<b>339049</b>	Outros auxílios financeiros P. física

Red. 207

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

**Janaina Reginato**  
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no Art. 75. da Lei n º 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade da aquisição dos kits;

Considerando o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

**JOANILCO PERETO NAVARINI**  
**CNPJ: 02.683.582/0001-83**

Conforme segue os documentos apresentados, a mesma cumpre com os requisitos.

Caciue Doble, 29 de janeiro de 2024.

**MAUCIR FANTIN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a pesquisa com três fornecedores da região, conforme os orçamentos anexos.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

**JOANILCO PERETO NAVARINI**  
**CNPJ: 02.683.582/0001-83**

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço ora contrato justificam-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 29 de janeiro de 2024.

**MAUCIR FANTIN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**

**MAUCIR FANTIN**, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 004/2024

**c) OBJETO:** Aquisição de 600 kits alimentação (cestas básicas) para famílias atingidas pelas intempéries climáticas com base no Decreto n.º 57.418 de 29 de dezembro de 2023.

**d) EMBASAMENTO:** Lei n.º 14.133 – Art. 75. VIII

**e) EMPRESA:** JOANILCO PIERETO NAVARINI

**f) CNPJ:** 02.683.582/0001-83

**g) VALOR TOTAL:** R\$ 134.628,00 (R\$ 224,38 Cada Kit)

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 29 de janeiro de 2024.

**MAUCIR FANTIN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**